



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL 069/07

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 088/08**

**DATA: 13/11/08**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Cornélio Procópio.*

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI:**



Procópio:

**Art. 1º** - Compõem o perímetro urbano de Cornélio

- I - a Sede do Município;
- II - a área urbana da localidade de Congonhas.

**Art. 2º** - O memorial descritivo dos Perímetros das Zonas Urbanas instituídas por esta Lei constam dos seguintes anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

- I - Anexo I: mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município;
- II - Anexo II: quadro de coordenadas do Perímetro Urbano da Sede do Município;
- III - Anexo III: mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Congonhas.
- IV - Anexo IV: quadro de coordenadas do Perímetro Urbano de Congonhas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as Leis anteriores e demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2008.**

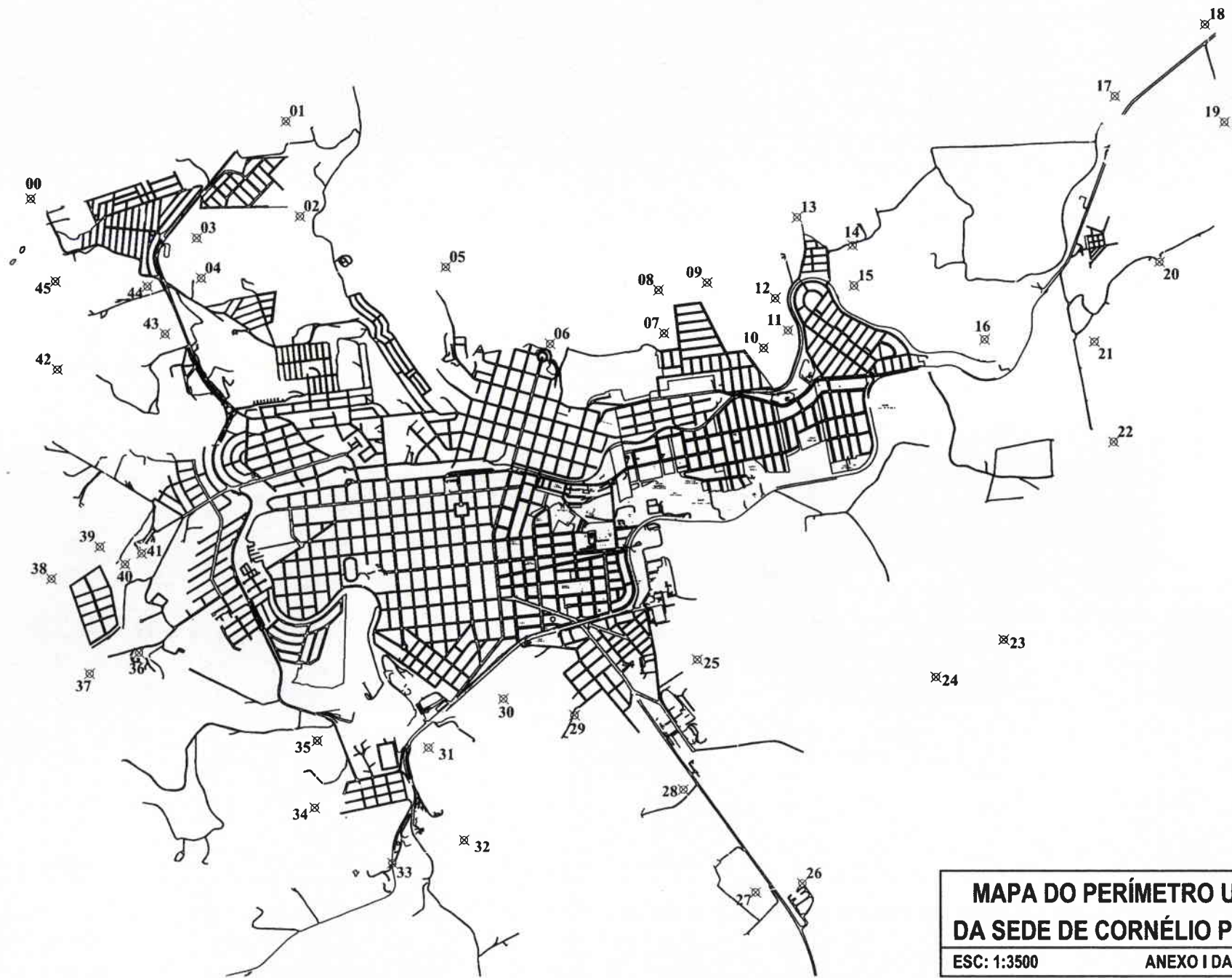
  
**Arnaldo Marty Junior**  
Prefeito em Exercício

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**PROMULGAÇÃO**

Promulgo nesta data a Lei Complementar nº088/08.  
C. Procópio, 13 de novembro de 2008.

  
Prefeito em Exercício



**MAPA DO PERÍMETRO URBANO  
DA SEDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
ESC: 1:3500 ANEXO I DA LEI Nº XX/2007



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

## ANEXO II, LEI COMPLEMENTAR 088/08 QUADRO DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR		
PONTO	COORDENADA E (m)	COORDENADA N (m)
0=PP	532839.4273	7438403.8917
01	534671.5285	7438930.8139
02	534673.1963	7438291.9628
03	532972.6135	7438144.7126
04	534005.3565	7437873.8389
05	535670.5685	7437953.0915
06	536379.9507	7437435.0928
07	537161.5684	7437504.2918
08	537120.3445	7437796.0119
09	537448.7678	7437846.0714
10	537633.4029	7437405.0951
11	537693.7710	7437526.0896
12	537909.4576	7437740.8568
13	538049.8683	7438289.4003
14	538132.0519	7438101.5724
15	538444.5710	7437828.2482
16	538929.2138	7437467.2361
17	540203.8016	7439106.2743
18	540806.9441	7439597.6377
19	540942.4801	7438934.7949
20	540514.7866	7437991.6738
21	540075.0943	7437452.0525
22	540212.2424	7436774.1174
23	539471.9590	7435428.8931
24	539015.0255	7435174.8689
25	537393.9873	7435294.2262
26	538104.2126	7433776.4539
27	537767.1133	7433714.9548
28	537300.8058	7434412.1013
29	536957.7460	7434915.1779
30	536076.4775	7435027.5457
31	535574.8223	7434695.4450
32	535019.6477	7434068.6395
33	535031.2748	7433912.0729
34	534602.6720	7434283.6006
35	534619.4605	7434738.2296
36	533601.1867	7435336.2436
37	533262.6191	7435193.3842
38	532999.2489	7435836.9591
39	533326.3979	7436056.9250
40	533600.5629	7435937.4874
41	533614.0148	7436011.5696
42	533032.2899	7437252.1958
43	533761.6495	7437497.0406
44	533637.7001	7437816.9705
45	533012.6375	7437847.0690

FONTE: Coordenadas extraídas do mapeamento sistemático digital fornecido pela COPEL.



01

03

02

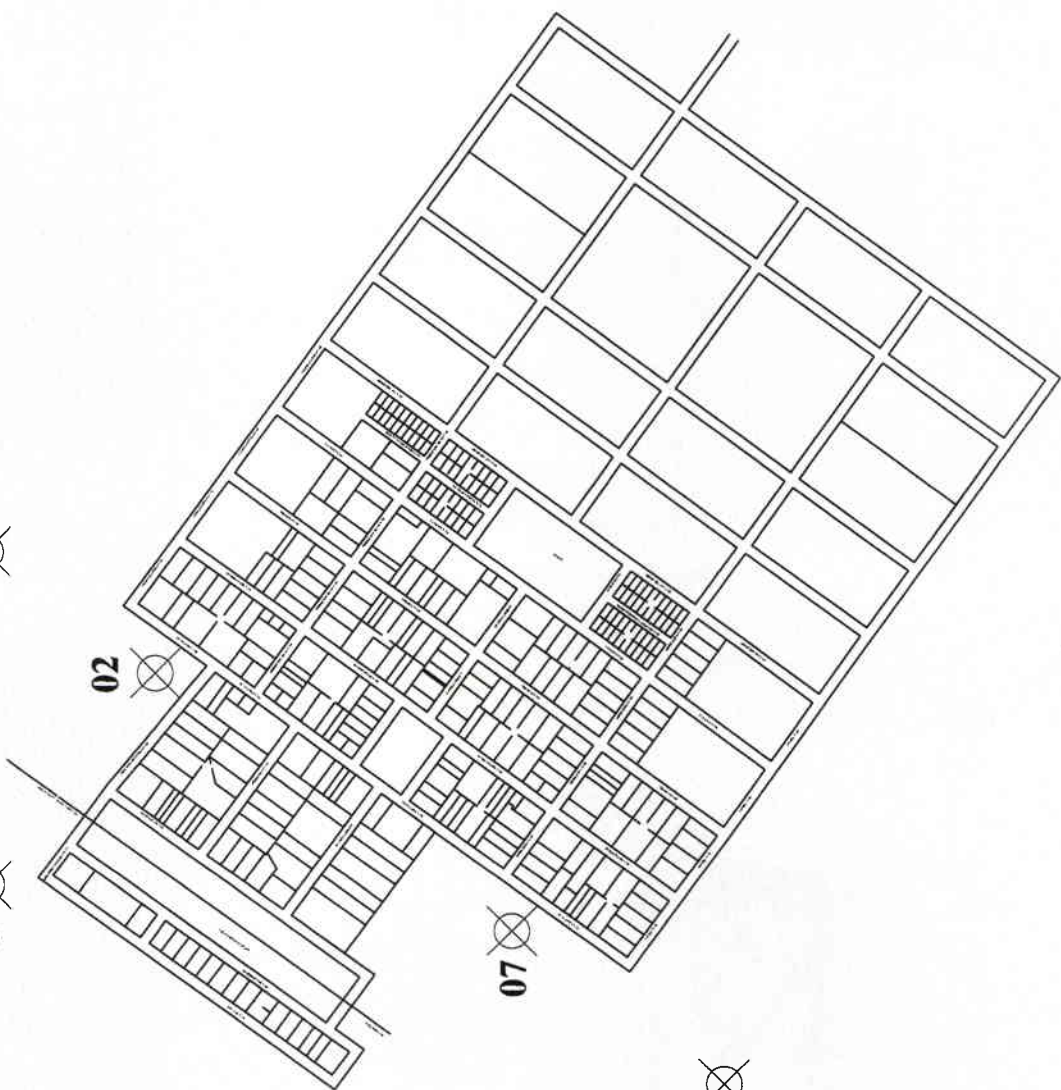
04

00

07

06

05



MAPA DO PERÍMETRO URBANO  
DO DISTRITO DE CONGONHAS  
ESC: 1:1000 ANEXO III DA LEI Nº XX/2007



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

## ANEXO IV, LEI COMPLEMENTAR 088/08 QUADRO DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CONGONHAS

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONGONHAS		
PONTO	COORDENADA E (m)	COORDENADA N (m)
0=PP	627337.2011	7434154.1419
01	627394.1795	7434648.1352
02	628393.7039	7434413.8396
03	626464.4544	7434550.1274
04	629505.9716	7433897.4875
05	626759.1888	7432964.0755
06	627717.6716	7433616.7154
07	627333.0156	7433914.7125

FONTE: Coordenadas extraídas do mapeamento sistemático digital fornecido pela COPEL.